



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36.227.000



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 -
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2017**

Aos 19 dias do mês de abril de 2017, o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ FERNANDES NETO**, portador do CPF: 237.442.516-91 e C.I. M-1.234.737 - Expedida por SSP/MG, residente e domiciliado na Av. Sete de Setembro, nº 55 - Centro, na cidade de Piedade do Rio Grande-MG., nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do servidor Angileu Sebastião Teixeira, designada como Pregoeiro Oficial, bem como da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 07/2017 de 02 de janeiro de 2017, **RESOLVE** registrar os preços para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) PARA COMPLEMENTO DO CARDÁPIO ESCOLAR**, conforme Edital e seus Anexos, do Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, sendo a **EMPRESA: NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME**, CNPJ: 22.337.375/0001-84, com sede na Praça Principal, nº: 36, Bairro: Vitorinos, na Cidade de Alto Rio Doce/MG, CEP: 36.264-000, representada neste ato pelo Sra. Nayana Moreira Faria de Souza, CPF: 105.280.926-00, portador da cédula de identidade MG - 8.664.587. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, assinam a presente Ata.

CLÁUSULA I-DO OBJETO

- 1.1-Constitui objeto desta licitação a aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) para complemento do cardápio escolar, conforme especificação contida no **Anexo I - Termo de Referência**, parte integrante deste edital.
- 1.2-Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos e a proposta comercial da empresa.
- 1.3-**Apresentação**: O fornecimento será de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA II-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1-A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses; a partir da data de sua assinatura, devendo durante a vigência a Detentora manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
- 2.2-Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos licitados podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.
- 2.3-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, sem que deste fato resulte multa para a Administração.



CLÁUSULA III-DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1-A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pela Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande em todos os seus Departamentos órgãos conveniados e outros que desejarem aderir à ata.

CLÁUSULA IV-DO PREÇO

4.1-Os preços registrados serão ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 021/2017, Registro de Preços nº 010/2017 que são os seguintes:

Item	Qtd.	UN.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	66	KG	ALHO	R\$ 22,00	R\$ 1.452,00
2	264	KG	CEBOLA	R\$ 3,50	R\$ 924,00
3	144	KG	MAMÃO <i>Mamão Papaya (Wahai) de primeira qualidade, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte</i>	R\$ 6,10	R\$ 878,40
4	78	KG	Abacaxi	R\$ 5,90	R\$ 460,20
5	72	KG	Maracujá	R\$ 6,80	R\$ 462,40

Total: R\$ 4.177,00 (quatro mil, cento e setenta e sete reais).

4.2- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados os preços, a qualidade e a validade da proposta apresentada pela detentora no Pregão Presencial nº 021/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3-**Do equilíbrio econômico:** Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra- contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova material da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

CLÁUSULA V-DO FORNECIMENTO

5.1- Todo produto será fornecido conforme exigências contidas no Anexo I – Termo de Referência.

5.2- O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 48h (quarenta e oito horas), contados da data de recebimento da ordem de compras.

5.3- Os produtos requisitados deverão ser entregues no seguinte endereço: Órgão Municipal de Educação - Escola Municipal Professor José Edgar Alves – Rua Arinda Fernandes, 165, Bairro Vista Alegre – Piedade do Rio Grande – MG, nos horários de 08h às 11h e de 13 às 17h.

5.4- A proponente se compromete a garantir a total qualidade do produto fornecido, bem como efetuar a substituição imediata, totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente fora das especificações, estragados ou contaminado.

5.5-O produto será conferido por servidor responsável pelo órgão requisitante, no ato da entrega e o mesmo poderá rejeitá-lo se não atendidas às condições exigidas e diante de qualquer irregularidade constatada implicará em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36 227.000



- a) Se disser respeito a produtos estragados ou fora das especificações, a Contratante rejeitará o produto, determinando sua substituição imediata sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços e podendo aplicar as penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à quantidade, a Contratante determinará sua complementação imediata sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços e podendo aplicar as penalidades cabíveis.
- 5.6-Deverão estar incluídas no preço do objeto todas as despesas necessárias com transporte, frete, taxas, impostos, tributos, entre outras despesas pertinentes.

CLÁUSULA VI-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1- As despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada e, se a vigência da Ata abranger outros exercícios as dotações orçamentárias serão as correspondentes ao exercício:
02.004.003.12.361.0058.2.398.3.3.90.30.00 – Ficha 215
02.004.003.12.365.0060.2.405.3.3.90.30.00 – Ficha 282
- 6.2-O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

- 7.1- O pagamento do objeto poderá ser processado por pedido realizado ou quinzenalmente ou mensalmente, ficando a critério da detentora da ata e será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, após a comprovação do fornecimento nas condições exigidas, bem como emissão e entrega da Nota Fiscal ao Departamento Contábil.
- 7.2- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 7.3- Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação ou de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 7.4- Da nota fiscal deverá constar o nº da conta- corrente do licitante, banco e nº. da agência para fins de pagamento.

CLÁUSULA VIII-DAS PENALIDADES

- 8.1-O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 8.2- Se a **DETENTORA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.
- 8.3- Nos casos previstos no item anterior deste Título será aplicado o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.4- Ficam estabelecidas as seguintes sanções:**
- 8.4.1- Advertência;
- 8.4.2-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36.227.000



8.4.3-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

8.5-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

8.5.1- 2% por dia sobre o valor total do item por atraso na entrega do produto;

8.5.2-10% sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, no caso de inadimplência das determinações fixadas;

8.5.3-10% sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, no caso da adjudicatária injustificadamente desistir de assinar a Ata de Registro de Preços ou desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;

8.5.4-O valor das multas aplicadas, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.5.5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas na Ata de Registro de Preços.

8.5.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.5.7-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

8.5.8-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, a Detentora ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA IX-DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- Os produtos objeto desta ata de Registro de Preços serão recebidos pelo Departamento requisitante, ficando ainda sob sua responsabilidade o acompanhamento quanto ao total cumprimento das obrigações pela detentora, consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA X-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1-A inexecução total ou parcial na entrega do objeto ou quando a proposta deixar de ser vantajosa para a Administração, ensejará o cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

10.2-Na hipótese de cancelamento desta ata, a administração poderá firmar nova ata com os licitantes remanescentes pelos preços registrados.

CLÁUSULA XI-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- O Município de Piedade do Rio Grande-MG., poderá realizar licitação exclusiva para fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, sem que caiba qualquer questionamento a detentora, respeitada a preferência de contratação da Detentora registrada em caso de igual de condições do preço e vedado a utilização do Sistema de Registro de Preços para o mesmo objeto.

11.2-Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 021/2017 seus anexos, proposta da empresa retro qualificada, classificada em 1º lugar no certame supramencionado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16

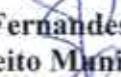
Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 38.227.000




11.3-Fica eleito o foro, da Comarca de Barbacena, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.4-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Município de Piedade do Rio Grande, 19 de abril de 2017.


José Fernandes Neto
Prefeito Municipal


Nayana Moreira Faria De Souza - ME
Nayana Moreira Faria De Souza
Representante legal

Testemunhas:

Nome: *Valdinei Neto de Paula R.L.*
CPF: *043.431.066-24*

Nome: *Manoel*
CPF: *115.942.306-76*



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 033/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 021/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) para complemento do cardápio escolar

CONTRANTE: Município de Piedade do Rio Grande-MG.

CONTRATADA: NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME, CNPJ: 22.337.375/0001-84, com sede na Praça Principal, nº: 36, Bairro: Vitorinos, na Cidade de Alto Rio Doce/MG, CEP: 36.264-000, representada neste ato pelo Sra. Nayana Moreira Faria de Souza, CPF: 105.280.926-00, portador da cédula de identidade MG -8.664.587.

VALORES ESTIMADOS:

Item	Qtd.	UN.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	66	KG	ALHO	R\$ 22,00	R\$ 1.452,00
2	264	KG	CEBOLA	R\$ 3,50	R\$ 924,00
3	144	KG	MAMÃO <i>Mamão Papaya (Wahai) de primeira qualidade, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte</i>	R\$ 6,10	R\$ 878,40
4	78	KG	Abacaxi	R\$ 5,90	R\$ 460,20
5	72	KG	Maracujá	R\$ 6,80	R\$ 462,40

Total: R\$ 4.177,00 (quatro mil, cento e setenta e sete reais).

VIGÊNCIA: 18/04/2018

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 19/04/2017

Município de Piedade do Rio Grande
Publicado no Quadro de
Avisos desta Prefeitura
De: 